**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2014**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**

 A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição e instalação de 05 (cinco) câmeras para circuito fechado de televisão. A presente licitação rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; pelo Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, e suas alterações; e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. A Câmara Municipal comunica ainda que a documentação e propostas deverão ser entregues no seu Setor Financeiro, até às **14 horas do dia 23 de outubro de 2014,**  oportunidade em que se dará início a abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO** - Constitui o objeto desta licitação a aquisição e instalação de 05 (cinco) câmeras para complementação de circuito fechado de televisão para monitoramento de áreas de circulação junto ao prédio da Câmara Municipal de Caxias do Sul, incluindo câmeras, licenças, eletrodutos e os materiais necessários para instalação, conforme memorial descritivo, ANEXO V**.**

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

1. No primeiro envelope

 À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 16/2014

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* 1. No segundo envelope

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 16/2014

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

* 1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da licitante, deverá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
	2. Caso o representante não seja sócio gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:
		1. Carta de credenciamento (conforme modelo do Anexo I), com assinatura reconhecida em cartório, assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, antes da abertura dos envelopes das propostas, através do CRC ou ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente.
	3. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
	4. **Para exercer o direito de dar lances é obrigatória a presença dos licitantes e/ou seus representantes legais da licitante na sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes**.
	5. O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.
	6. Na credencial deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
	7. No momento do credenciamento, a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa com número de inscrição profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, reconhecida em cartório.
	8. A licitante que fizer o credenciamento através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela CENLIC – Central de Licitações do Município de Caxias do Sul, ficará dispensada da apresentação do documento referido no item 3.7, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e em vigor.
1. **DA PROPOSTA- Envelope número 1.**
	1. A licitante deverá preencher o Anexo VI – Formulário de Proposta de Preços, por meio mecânico, sem emendas, rasuras, com data e assinatura do representante legal da empresa, devendo entregá-lo em envelope lacrado.
		1. A proposta deverá conter preço unitário e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com fretes, instalação, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outras despesas pertinentes ao objeto licitado.
		2. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar da homologação da presente licitação.
		3. A proposta deverá apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.
2. **DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
	1. As licitantes deverão apresentar no Envelope n.º 02 os documentos abaixo relacionados, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
		1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
			1. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 5.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
		2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
		3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
		4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.
		5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor.
		6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor.
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.
		8. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666) – conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.
		9. Certificado de Vistoria Técnica, conforme modelo Anexo IV.
		10. As licitantes portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela CENLIC – Central de Licitações do Município de Caxias do Sul, em vigor e com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 5.1.1 a 5.1.7, deste edital.
			1. O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados (original ou cópia autenticada).
	2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos subitens 5.1.2 a 5.1.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
		1. O prazo citado no subitem 5.2 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido no edital e apresente o **menor preço global.**
4. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora do lote, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
		1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
		2. Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais deverão ser protocolados na Câmara Municipal, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
		3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
		4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. **DO PROCEDIMENTO**
	1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
	2. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.
	3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação, e procederá com a abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço, e os que apresentarem propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
	4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
	6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor preço, será realizado sorteio.
		1. **Os lances serão pelo Preço Global do lote.**
	7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
		1. Será considerado empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** em relação à proposta de menor valor.
	8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
		2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 8.8.1, deste edital.
	9. O disposto nos subitens 8.7 e 8.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.
	10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132.
	11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
	12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
		1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
	13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
	14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
	15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.
	17. Nas situações previstas nos subitens 7.14 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
	19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
	21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação.
	22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recurso.
6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do objeto.

1. **DO PRAZO DE ENTREGA**
	1. **O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar da homologação da licitação.**
2. **DAS SANÇÕES**
	1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações:
		1. Pelo **atraso injustificado de entrega do objeto**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após este prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n° 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
		2. Pela **entrega do produto em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após o prazo de adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
		3. Pela **não regularização da documentação solicitada nos subitens** 5.1.2 a 5.1.7, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo14 do Decreto Municipal n° 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
	2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e poderá ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
		1. Apresentação de documentação falsa;
		2. Não manutenção da proposta ou lance verbal;
		3. Comportamento inidôneo;
	3. Será facultado, à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11, deste edital.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado e colado, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul;
	2. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;
	3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatários;
	4. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul do Sul, em horário de expediente, telefone 054 3218 16 00.
	5. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados;
	6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio;
	7. Não serão aceitas propostas e documentações enviadas através de fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados;
	8. A proposta que não atender aos requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;
	9. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados;
	10. Fazem parte integrante deste edital:
		1. Anexo I – Modelo de Credenciamento
		2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP
		3. Anexo III – Declaração de Idoneidade
		4. Anexo IV – Certificado de Vistoria Técnica.
		5. Anexo V – Memorial Descritivo.
		6. Anexo VI – Formulário Proposta de Preço.
	11. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	12. Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara.
	13. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária 1001.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.
	14. À Câmara Municipal de Caxias do Sul fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 08 de outubro de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Gustavo Luis Toigo**

**Presidente.**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

 Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a). ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº ..................................., para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 16/2014, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa (reconhecido em cartório).**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ..............................., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
3. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, inciso I a X, da mesma Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil (reconhecido em cartório).**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

 (Razão social da licitante) ........................................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

ANEXO IV

**CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA**

CERTIFICAMOS que o(a) Sr(a) .................................................................................................... portador(a) da cédula de Identidade R.G. nº ...................................................., representante da empresa ...................................................................................................................................................................., CNPJ nº.............................................................., compareceu ao prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Alfredo Chaves, nº 1323, e procedeu à vistoria, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2014, instalação de câmeras para complementar circuito fechado de televisão.

Caxias do Sul de outubro de 2014.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 LICITANTE

VISTORIA ACOMPANHADA POR:

Nome do servidor: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 Assinatura do Servidor

**ANEXO V**

MEMORIAL DESCRITIVO

**1. OBJETO**: O objeto da presente licitação é a aquisição de 05 (cinco) câmeras para complementação de circuito fechado de televisão de acordo com as especificações mínimas constantes do presente memorial descritivo.

* 1. **A Câmera IP tipo Domo Fixa,** deverá atender os seguintes requisitos:
		1. Fornecer imagem de resolução “Full *HD*” padrão 1080p ou superior a uma taxa de 30 *frames* por segundo.
		2. Possuir sensor de captação de imagens tipo MOS 1/3”, de 3.1 megapixels ou superior, com escaneamento progressivo.
		3. Fornecer simultaneamente, no mínimo, dois fluxos de vídeo com compressão “H.264 high profile” com taxa de 30 frames por segundo, com resolução 1080p em ao menos um deles e mais um fluxo de vídeo com compressão JPEG, com resolução mínima de 2048 x 1536 pixels.
		4. Fornecer simultaneamente, no mínimo, dois fluxos de vídeo com compressão “MPEG4” com taxa de 30 frames por segundo e resolução 480p e mais um fluxo de vídeo com compressão JPEG com resolução mínima de 2048 x 1536 pixels.
		5. Fornecer imagens de aspecto 16:9 e 4:3 nativas.
		6. Possuir sistema de variação de qualidade de imagem em área especificada com duas áreas, para reduzir consumo de banda de rede.
		7. Possuir sistema de recorte eletrônico de imagem (cropping) com possibilidade de enviar até quatro recortes de resolução 360p para um determinado fluxo de vídeo, com sistema de sequenciamento.
		8. Possuir sistema WDR (Wide Dynamic Range) de 128 vezes ou superior e sistema ABS para correção do contraste entre áreas claras e escuras.
		9. Possuir sensibilidade mínima de 0,5 lux em modo colorido e de 0,3 lux em modo monocromático, considerando a lente em modo wide com f1.3 e obturador eletrônico na velocidade 1/30.
		10. Possuir sistema de compensação de distorção ótica com 256 passos, para utilização de lentes do tipo grande-angular.
		11. Possuir sistema de foco automático ABF (auto back focus);
		12. Possuir sistema adaptativo de redução de ruídos de vídeo digital com processamento 3D integrado.
		13. Possuir filtro RGB primário para uma melhor reprodução de cores.
		14. Possuir aumento eletrônico automático de sensibilidade de 16 vezes.
		15. Possuir os seguintes modos de controle de obturador (*shutter*): Outdoor, Indor e Fixed Shutter.
		16. O obturador fixo deve permitir ajuste entre, no mínimo, 1/30 ou inferior ou 1/10.000 ou superior.
		17. Possuir sistema de detecção de movimento por vídeo com, no mínimo, quatro áreas programáveis, 15 níveis de sensibilidade e 10 níveis de tamanho da área monitorada.
		18. Possuir, no mínimo, uma entrada e uma saída de alarme e uma saída auxiliar para acionar dispositivos externos.
		19. Possuir sistema de zoom digital de 4X.
		20. Possuir sistema de prioridade de streams em que um dos fluxos pode ser priorizado para evitar queda na taxa de frames.
		21. Possuir recurso de alteração automática da taxa de compressão de vídeo JPEG na ocorrência de um evento de alarme;
		22. Possuir entrada para cartão de memória padrão SDHC ou SDXC.
		23. Possuir controles simultâneos de banda por fluxo de vídeo (H.264) e por total de banda utilizada pelo equipamento.
		24. Possibilitar o controle de banda com variação de frames e qualidade fixa (fixed bitrate) e controle de banda com taxa de frames fixos e variação de qualidade segundo condições da rede (fixed frame rate).
		25. Deverá apresentar a interface do usuário em português;
		26. Deverá suportar os protocolos de comunicação IPv4 e IPv6;
		27. Deverá possuir saída de vídeo analógico padrão NTSC para facilitar ajustes de imagem no local de instalação e integração com outros sistemas de imagem.
		28. Deverá suportar o uso de protocolo SSL.
		29. Deverá ser compatível com o padrão ONVIF.
		30. Exibir na imagem data e hora e título da imagem com até 20 caracteres alfa-numéricos.
		31. Suportar os seguintes protocolos: TCP/IP, UDP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, RTP, RTP/RTCP,FTP, SMTP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SNMP, UPnP.
		32. Capacidade de alimentação POE compatível com o padrão ieee 802.13af.
		33. Possuir capacidade de operação nas temperaturas compreendidas entre dez graus celsius negativos e 50 graus celsius.
		34. Possuir sistemas de transmissão unicast e multicast.
		35. Possuir recurso “day/night” automático.
		36. Possuir lente embutida com sistema auto-íris, com distância focal ajustável entre 2,8mm ou menos e 10mm ou mais.
		37. Possuir mecanismo anti-vandalismo certificado pelo fabricante do equipamento.
		38. Possuir sistema de montagem em teto e gabinete em formato dome fixo;
		39. Possuir homologação nos seguintes padrões: UL (UL60950-1), FCC (Part15 ClassA), CE, IEC60950-1, C-UL (CAN/CSA C22.2 No.60950-1), (EN55022 ClassB, EN55024) e DOC (ICES003 ClassA).

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**2.1.** Todas as câmeras deverão ser entregues instaladas, configuradas e integradas em estado funcional, com as devidas licenças necessárias à integração com o software *digifort* instalado no CPD da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

**2.2.** Todos os materiais de infraestrutura (canos, calhas, mangueiras, caixas de passagem, etc.), deverão seguir o padrão já existente no prédio da Câmara Municipal.

**2.3.** A instalação dos cabos deverá ser devidamente protegida com dutos e mangueiras conforme local de passagem ou de instalação a ser previamente acordado com a Câmara Municipal. Os cabos UTP, empregados na instalação das câmeras, deverão atender à categoria 6. Deverão ser observados os padrões de cabeamento estruturado já utilizado, devendo ser entregue e instalado patch panels e demais acessórios necessários ao correto funcionamento e utilização da solução ofertada.

**2.4.** Na cotação dos preços da proposta (Anexo VI), todos os materiais e acessórios necessários para a instalação das câmeras deverão estar inclusos na proposta, inclusive os serviços de instalação.

**2.5.** As câmeras serão instaladas em quatro corredores de circulação, lado leste do prédio da Câmara Municipal, e uma na Casa de Leitura, situada no primeiro subsolo, conforme orientação que será dada durante a visita técnica.

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL 16/2014**

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **E-MAIL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**No preço proposto deverá estar incluído todos os matérias e mão de obra para instalação.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Preço Unitário**  | **Preço total** |
| **01** | **1 – Câmera IP tipo domo fixa, resolução Full-HD, para instalação em área interna.** **Marca: ..................... Modelo ...................** | **05** | **R$ ...............** | **R$ ..............** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO ......... DIAS.**

**PRAZO DE GARANTIA ........ MESES.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**